



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI N.º 1096 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. II e §3º da Lei Federal N.º 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência no exercício, no valor de R\$ 108.686,08 (cento e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oito centavos) decorrente da fonte de recurso: 02 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO ESTADO e fixa suas diretrizes à seguintes dotações orçamentárias dos programas:

I - Fica aberto no Programa 10.301.064.2.618 - PROGRAMA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, o montante total de R\$ **108.686,08** (cento e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oito centavos) conforme tabela abaixo:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.064.2.618 - PROGRAMA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS			VALOR R\$
371	3.3.90.01.00	02 Medicamentos	RS108.686,08
TOTAL			RS108.686,08

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Suplementar correrão à conta dos Programas referidos nos incisos I e II, deste artigo em consonância ao Art. 43, §1º, inc. II e §3º da Lei Federal N.º 4.320/64:

Fonte	Origem	Valor
RECURSO DO ESTADO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	RS 108.686,08
Total		RS108.686,08

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e §3º, da Lei Federal N.º 4.320/1964, provenientes da fonte 02 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO ESTADO no presente exercício.



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incorporar ao Orçamento do Exercício Financeiro subsequente, no limite de seus saldos até 30 de Abril de 2020, mediante Decreto Suplementar, conforme CF/88, art. 167, parágrafo 2º; e Lei Federal N.º 4.320/64, art. 45.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis. 13 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI N.º 1096 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. II e §3º da Lei Federal N.º 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência no exercício, no valor de R\$ 108.686,08 (cento e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oito centavos) decorrente da fonte de recurso: 02 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO ESTADO e fixa suas diretrizes à seguintes dotações orçamentárias dos programas:

I - Fica aberto no Programa 10.301.064.2.618 - PROGRAMA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, o montante total de R\$ **108.686,08** (cento e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oito centavos) conforme tabela abaixo:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.064.2.618 - PROGRAMA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS				VALOR R\$
371	3.3.90.01.00	02	Medicamentos	RS108.686,08
TOTAL				RS108.686,08

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Suplementar correrão à conta dos Programas referidos nos incisos I e II, deste artigo em consonância ao Art. 43, §1º, inc. II e §3º da Lei Federal N.º 4.320/64:

Fonte	Origem	Valor
RECURSO DO ESTADO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	RS 108.686,08
Total		RS108.686,08

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e §3º, da Lei Federal N.º 4.320/1964, provenientes da fonte 02 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO ESTADO no presente exercício.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incorporar ao Orçamento do Exercício Financeiro subsequente, no limite de seus saldos até 30 de Abril de 2020, mediante Decreto Suplementar, conforme CF/88, art. 167, parágrafo 2º; e Lei Federal N.º 4.320/64, art. 45.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 13 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal